BOLETIM DE SERVIÇO

Universidade Federal Fluminense

ANO LV
N.º 84
10/05/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

REITOR
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR
Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE
Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.
Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.
Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.
Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social

Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 70 (SETENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 3

DTS CMG ESR 03 2021	DTS EEIMVR 23 2021	DTS IHT 02 2021
DTS CMG ESR 04 2021	DTS EGG 09 2021	DTS PEB 07 2021
DTS EAD GCC 02 2021	DTS ESR 10 2021	DTS PEB 08 2021
DTS EAD GCC 03 2021	DTS FTH 04 2021	DTS PPG 02 2021

INSTRUÇÕES NORMATIVAS 15

IN SDC 01 2021
IN VAD 02 2021
IN VAD 03 2021

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS 38

ATA HOMOLOGAÇÃO CEL GCI 2021 (CHEFIA)
HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA CEL TCE 2021 (REPRESENTAÇÃO DOCENTE)
MAPA CEL GCI 2021 (CHEFIA)
ERRATA EDITAL CEL ISC 2021 (MEMBROS DO COLEGIADO)
COMUNICADO ICEx CEL 02 2021
COMUNICADO CEL MSS 02 2021
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO CEL FCB-ISNF 2021 (COORDENAÇÃO BIOMEDICINA)
RETIFICAÇÃO EDITAL ESPECIALIZAÇÃO EM LITERATURA INFANTOJUVENIL 2021.01

SEÇÃO IV

PORTARIAS DE PESSOAL 51

PPE 289 2021	PPE 295 2021	PPE 302 2021
PPE 290 2021	PPE 296 2021	PPE 308 2021
PPE 291 2021	PPE 297 2021	PPE 319 2021
PPE 292 2021	PPE 298 2021	PPE 322 2021
PPE 293 2021	PPE 299 2021	PPE 323 2021
PPE 294 2021	PPE 300 2021	PPE 324 2021

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMG/ESR Nº003, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Designa a Comissão de Banca de Seleção de Discentes 2022;

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar**, como membros efetivos da Comissão da Banca de Seleção de Discentes 2022, do Programa de Pós-Graduação em Geografia, os professores **ADRIANA FILGUEIRA LEITE**, matrícula SIAPE 1806714, **ELZIRA LÚCIA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1714663, **EDIMILSON ANTÔNIO MOTA**, matrícula SIAPE nº 1572344 e **RICARDO ABRATE LUIGI JÚNIOR**, matrícula SIAPE 1051569;

2 - A presente designação não corresponde à função gratificada.

3 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO WERNER DA SILVA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia
# # # # # #

Visto
ROBERTO CESAR ROSENDO DA SILVA
Diretor do ESR
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMG/ESR Nº004, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Designa a Comissão de Auto Avaliação do Programa;

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Designar, como membros efetivos da Comissão de Auto Avaliação do Programa, do Programa de Pós-Graduação em Geografia, os professores **MARCELO WERNER DA SILVA**, matrícula SIAPE 1223731, , **GLAUCO BRUCE RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 1476853; **EDIMILSON ANTONIO MOTA**, matrícula SIAPE 1572344; **GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ,** matrícula SIAPE 1222402; **DANIEL DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, professor pós-doc e a representante discente **CAMILLA SOARES DA SILVA,** matrícula M095.121.002;

1. A presente designação não corresponde à função gratificada.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO WERNER DA SILVA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia
# # # # # #

Visto
ROBERTO CESAR ROSENDO DA SILVA
Diretor do ESR
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EAD/GCC Nº 002/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Constituição de banca examinadora de seleção de Tutores a distância para o Curso de Ciências Contábeis à distância.

O COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCAIS CONTÁBEIS À DISTÂNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar, do quadro permanente do Departamento de Contabilidade de Macaé (MCT) o professor **MAURO SILVA FLORENTINO ï SIAPE 1805264**; e os professores do quadro permanente do Departamento de Administração de Macaé ï (MDM): **LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA ï SIAPE 2210921 e LEONARD BARETO MOREIRA ï SIAPE 1322785**, sob a presidência do primeiro, para comporem a banca examinadora de seleção de Tutores à distância para o Curso de Ciências Contábeis à distância.

2- Esta DTS não implicará em gratificação.

3- Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO SILVA FLORENTINO
SIAPE 1805264
Coordenador do Curso de Contabilidade EAD/GCC
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EAD/GCC Nº 003/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Constituição de banca examinadora de seleção de Tutores Presenciais para o Curso de Ciências Contábeis à distância.

O COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCAIS CONTÁBEIS À DISTÂNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar, do quadro permanente do Departamento de Contabilidade de Macaé (MCT) os Professores **DÁRIO BEZERRA DE ANDRADE ï SIAPE 1804814, GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA ï SIAPE 2363356 e ANGELO MÁRIO DO PRADO PESSANHA ï SIAPE 6311702**, para comporem a banca examinadora de seleção de Tutores presenciais para o Curso de Ciências Contábeis à distância.

2- Esta DTS não implicará em gratificação.

3- Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO SILVA FLORENTINO
SIAPE 1805264
Coordenador do Curso de Contabilidade EAD/GCC
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 23 DE 07 MAIO DE 2021.

EMENTA: Designar Representantes Técnico-administrativos junto ao Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA do Polo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os representantes técnico-administrativos junto ao Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda ï EEIMVR de acordo com a homologação do resultado final da consulta eleitoral, realizada em 03 de maio de 2021, aprovada em Reunião Ordinária do Colegiado n° 04/2021, desta Unidade, conforme demonstrado abaixo:

Membros Titulares

Nome	Matrícula SIAPE
CLEIDE CRISTINA DE OLIVEIRA	1460494
FABRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	1651869

Membro Suplente

Esta DTS tem validade de dois anos e entrará em vigor na data de sua assinatura.

Nome	Matrícula SIAPE
EMERSON FERREIRA DA SILVA	1664064

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora da EEIMVR
Mat. SIAPE n.º 2051477
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG Nº 09 DE 07 DE MAIO DE 2021

Ementa: Constitui Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Geofísica

A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os docentes: **WAGNER MOREIRA LUPINACCI**, Mat. SIAPE: 2246300 **FRANCISCO ROMERIO ABRANTES JÚNIOR**, Mat. SIAPE 3160934, **LEONARDO GUIMARÃES MIQUELUTTI**, Mat. SIAPE: 1044754, **ANTONIO FERNANDO MENEZES FREIRE**, Mat. SIAPE: 2356148 (suplente) e os discentes **FÁBIO JUNIOR DAMASCENO FERNANDES**, Mat. UFF: 117050004 e **THIAGO REBEQUE CARVALHO DOS SANTOS**, Mat. UFF: 116050008 (suplente), para compor a Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Geofísica.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 07 de maio de 2021.

ANGÉLICA CARVALHO DI MAIO
Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ
Mat. SIAPE 1518050
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2021 ï ESR, 06 de maio de 2021

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local para organização do processo de escolha para Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR).

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no Art. 10 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais ï RGCE,

Considerando as deliberações da reunião do Colegiado de Unidade, ocorrida no dia 28/04/2021.

RESOLVE:

1. Designar **ELIS DE ARAÚJO MIRANDA** (presidente), docente, matrícula SIAPE n.° 1668658, **BRENO AUGUSTO DA SILVA E SILVA** (vice-presidente), docente, matrícula SIAPE n.° 1043612; **RAFAEL VELASCO PESSANHA** (secretário), assistente em administração, matrícula SIAPE nº 1755680, **GABRIEL BAPTISTA NUNES**, assistente em administração, matrícula SIAPE nº 1166264; **MARIA JÚLIA ECCARD LESSA PEREIRA** (titular), discente, matrícula UFF 116036051 e **VITÓRIA ARIEL SILVA CAMPOS**, discente, matrícula UFF 117081005, para constituírem a comissão eleitoral local para organização do processo de escolha para Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR), para o quadriênio 2021-2025.

2. A presidência da referida Comissão ficará a cargo da professora **ELIS DE ARAÚJO MIRANDA**.

3. A presente designação não corresponde à função gratificada.

4. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUDIA MARA BARBOZA DOS SANTOS ALVARENGA
Decana do ESR em exercício
SIAPE: 7312105
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FTH, Nº 04/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Designar membros da Comissão de Avaliação Local (CAL) da Faculdade de Turismo e Hotelaria.

O DIRETOR DA FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os membros para compor a Comissão de Avaliação Local (CAL) da Faculdade de Turismo e Hotelaria.

Docentes:

MANOELA CARRILLO VALDUGA	SIAPE nº 1744796 (Titular)
ANA PAULA GARCIA SPOLON	SIAPE nº 2517398(Titular)
MARCELLO DE BARROS TOMÉ MACHADO	SIAPE nº 2504451 (Suplente)
RENATO GONZALEZ DE MEDEIROS	SIAPE nº 1531472(Suplente)

Técnico-administrativo:

DOUGLAS AZEREDO DIAS	SIAPE n° 2221998 (Titular)
YURI FERREIRA DE MIRANDA	SIAPE n° 1510337 (Suplente)

Discente:

RAFAELLA BERNARDO VIEIRA	Mat.: 119094036 (Titular)
ROGER AMARAL DE MEDEIROS	Mat.: 214047125 (Titular)
LIDIANNE SANTOS CABRAL	Mat.: 119094029 (Suplente)
ISABELLE TAVARES ROSÁRIO	Mat.: 217047071 (Suplente)

Estas designações não correspondem a cargo de direção ou a função gratificada.

Esta DTS substitui a DTS nº 001/2021 de 12 de fevereiro de 2021 e entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO

DIRETOR DA FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA

# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IHT, Nº. 02 DE 06 DE MAIO DE 2021

EMENTA: Criação do Grupo de Trabalho Setorial para desenvolvimento de atividades relacionadas ao Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019

A DIRETORA DO INSTITUTO DE HISTÓRIA, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo **Magnífico Reitor**,

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto; e

CONSIDERANDO a isonomia, a prospectividade, a controlabilidade, a razoabilidade e a proporcionalidade dos atos.

RESOLVE:

I - Instituir o Grupo de Trabalho Setorial (GT) para executar atividades relacionadas à aplicação do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 no âmbito do Instituto de História.

II - Designar os professores **ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA** ï Siape: 1580925, **JONIS FREIRE** ï Siape: 2114666, **GEORGINA SILVA DOS SANTOS** ï Siape: 0983469; e o assistente em administração **THIAGO SANTOS LIMA** ï Siape: 1153167, para compor o referido Grupo de Trabalho Setorial.

III - A Coordenação do GT Setorial caberá ao Prof.º **ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA.**

IV ï Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada

V ï Esta DTS entrará em vigor a partir da data da publicação.

LAURA ANTUNES MACIEL
Diretor do Instituto de História (IHT)
SIAPE: 1351804
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 07, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Designa Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente.

O CHEFE *PRO TEMPORE* DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA ï PEB, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores **LACI MARY BARBOSA MANHÃES,** matrícula SIAPE nº 2401812, **RODRIGO ERTHAL WILSON,** matrícula SIAPE nº 1774736, e **SANDRA MACHADO DE SOUZA LIMA,** matrícula SIAPE nº 2280057, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do professor **RODOLFO ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula SIAPE nº 1888952, de professor Adjunto, classe C, nível 1, para professor Adjunto, classe C, nível 2**.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA
Chefe *pro tempore* do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra
Matrícula SIAPE 1759848
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 08, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Designa Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente.

O CHEFE *PRO TEMPORE* DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA ï PEB, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores **MAURÍCIO RODRIGUES SILVA,** matrícula SIAPE nº 1300324, **GUSTAVO SILVA SEMAAN,** matrícula SIAPE nº 2089359, e **RICARDO SILVEIRA SOUSA,** matrícula SIAPE nº 1717314, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do professor **RODRIGO ERTHAL WILSON,** matrícula SIAPE nº 1774736, de professor Adjunto, classe C, nível 2, para professor Adjunto, classe C, nível 3**.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA
Chefe *pro tempore* do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra
Matrícula SIAPE 1759848
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPG ï ESTUDOS DE LINGUAGEM Nº 02 DE 6 DE MAIO DE 2021

EMENTA: Constituição de Banca para Edital decredenciamento de novos docentes 2021.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem daUniversidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os seguintes professores para compor a banca de avaliação dos pedidos submetidos ao ñEdital de credenciamento de novos docentes PosLing-UFF 2021ò:

1- **SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA** (UFF);
2- **MARIANGELA RIOS DE OLIVEIRA** (UFF);
3- **BEATRIZ DOS SANTOS FERES** (UFF);
4- **MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA** (UFF);
5- **CÉLIA REGINA DOS SANTOS LOPES** (UFRJ).

A presente Comissão foi aprovada em reunião ordinária do Colegiado do Programa, realizada em 26 de abril de 2021. Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem
# # # # # #

INSTRUÇÃO NORMATIVA SDC/UFF Nº 1, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Estabelece critérios para a criação de Comissões de Bibliotecas no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria nº 63.611, de 24 de abril de 2019, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer critérios e regulamentar à constituição das Comissões de Bibliotecas da Superintendência de Documentação (SDC) da UFF.

Art. 2º A Comissão de Biblioteca será considerada uma instância consultiva e de assessoramento de caráter acadêmico.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º A Comissão de Biblioteca terá como atribuições:

I - Reunir-se, periodicamente ou sempre que julgar necessário;

II - Estar em consonância com as políticas globais da Superintendência de Documentação e da Universidade Federal Fluminense;

III - Participar de ações relacionadas ao planejamento e desenvolvimento das coleções realizado pela Coordenação de Bibliotecas, tendo em vista o atendimento às necessidades dos cursos de Graduação e Pós-Graduação da universidade.

IV ï Propor e/ou participar de programas e projetos a serem desenvolvidos em conjunto com a Biblioteca, a Coordenação de Bibliotecas e a Superintendência de Documentação da UFF;

V ï Apoiar as Bibliotecas no cumprimento do seu Regulamento interno, bem como na valorização do seu papel no âmbito da universidade;

VI ï Estimular a criação e atuação do Núcleo Docente Estruturante junto às Coordenações dos Cursos, considerando os Instrumentos de avaliação de cursos de graduação divulgados pelo INEP;

VII - Apoiar ações da biblioteca que estimulem o conforto do espaço físico da Biblioteca; a divulgação e a utilização dos serviços e produtos da biblioteca, de forma a ampliar a qualidade e a satisfação dos seus usuários;

VIII - Sugerir eventos e cursos a serem organizados pela Biblioteca;

IX - Propor e auxiliar no intercâmbio e convênios com outras instituições;

X ï Apresentar Relatório anual das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 4º As necessidades dos cursos de graduação e de pós-graduação da universidade de que trata inciso III do art. 3º envolvem:

I - avaliação de acervos (por docentes das áreas relacionadas);

II ï aquisição de novos títulos;

III ï atualização, desbastamento e descarte da coleção com emissão de parecer validado e assinado pela Comissão e por docentes das respectivas áreas; e

IV ï apoio às ações de valorização, divulgação e preservação do acervo, bem como de recuperação do seu patrimônio bibliográfico.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A referida Comissão deverá ser composta pelos seguintes representantes:

I - 1 (um) Bibliotecário indicado pelo (a) Coordenação de Bibliotecas, para atuar como Presidente da Comissão;

II - 1 (um) Servidor suplente como representante da Biblioteca;

III - 1 (um) ou mais Docente(s) para representação do(s) Curso(s) atendido(s) pela Biblioteca; e

IV - 1 (um) ou mais Discente(s).

Art. 6º A critério do Instituto/Faculdade e da Biblioteca, a Comissão poderá contar com a participação de mais representantes da direção e/ou da coordenação de curso, tais como secretários ou professores, sendo necessária a participação de, no mínimo, 1 (um) discente e 1 (um) docente de cada Instituto ou faculdade atendido(a) pela Biblioteca.

CAPÍTULO IV
DA DESIGNAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 7º As indicações dos membros Docentes, Discentes e Técnico-administrativos da Comissão deverão ser efetuadas pelas Direções de Ensino das unidades, a partir das necessidades específicas de cada biblioteca, considerando-se a quantidade de Departamentos e/ou Cursos oferecidos, mas podem ser sugeridos pela equipe da biblioteca;

Art. 8º Após indicação dos membros caberá ao Bibliotecário indicado como presidente da Comissão, encaminhar uma minuta de ofício com os dados dos componentes para ciência da Coordenadora de Biblioteca/Superintendência de Documentaçãos;

Art. 9º Deverá constar da minuta o prazo de atuação da Comissão (um ou dois anos) considerando o tempo previsto para a formação dos discentes indicados como membros;

Art. 10. Após aprovação da minuta, a Coordenação de Bibliotecas enviará o documento à Superintendência de Documentação, para assinatura e publicação da Determinação de Serviço (DTS) que homologará a criação da referida Comissão.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Ficam revogadas a:

I - DTS SDC nº 10, de 02 de outubro de 2015. Instrução SDC para constituição das Comissões de Bibliotecas

II. DTS SDC nº 17 de 24 de novembro de 2015. BENF/CBI/SDC;

III. DTS SDC nº 21 de 10 de agosto de 2017. BFM/CBI/SDC;

IV. DTS SDC nº 35, de 10 de julho de 2019. BCV/CBI/SDC;

V. DTS SDC nº 79 de 18 de outubro de 2018. BEE/CBI/SDC;

VI. DTS SDC nº 27 de 05 de junho de 2019. BEC/CBI/SDC;

VII. DTS SDC nº 27 de 22 de dezembro de 2016. BAVR/CBI/SDC;

VIII. DTS SDC nº 26 de 22 de dezembro de 2016. BIME/CBI/SDC;

IX. DTS SDC nº 20 de 04 de julho de 2017. BMAC/CBI/SDC;

X. DTS SDC nº 68 de 24 de agosto de 2018. BMAC/CBI/SDC.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO

Superintendente de Documentação

# # # # # #

INSTRUÇÃO NORMATIVA VAD/UFF Nº 02, DE 06 DE MAIO DE 2021

Estabelece critérios para lançamento de carga horária no Relatório Anual de Docentes - RAD.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria Nº 63.978 de 31 de maio de 2019 e considerando base de conhecimento apresentada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional do Departamento de Administração e Administração Pública (VAD), aprovada na 143ª Reunião Ordinária do VAD, realizada em 06 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º 1º Revisar os critérios para lançamento de carga horária no RAD a partir de 2021.

Art. 2º Para preenchimento do RAD devem ser estritamente observados os critérios de carga horária máxima estabelecidos na base de conhecimento contida nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Fica revogada a Instrução de Serviço VAD nº 001/2020, de 05 de novembro de 2020.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 06 de maio de 2021.

CARLOS JOSÉ VIEIRA MARTINS
Chefe do Departamento de
Administração e Administração Pública - VAD
Mat. SIAPE n.º 1527595
# # # # # #

BASE DE CONHECIMENTO
Critérios para lançamento de carga horária no Relatório Anual de Docentes - RAD
IN VAD/UFF Nº 02

1. Objetivo
Padronizar o quantitativo máximo de horas de cada tipo de atividade a ser lançado no Relatório Anual Docente (RAD).

2. Referencial normativo
- Cartilha do RAD 2019, disponível em: http://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/cartilha_rad.pdf
- Manual do RAD, disponível em: https://app.uff.br/ajuda/index.php/RAD
- Perguntas mais frequentes ï RAD, disponível em ,http://www.uff.br/?q=faq-page/1172., acesso em 06 out. 2020.
- Recomendação nº 128731, de 31/07/2014, Sistema Monitor, da Controladoria Geral da União

3. Carga horária anual e aprovação do RAD

Conforme descrito na página de Perguntas mais frequentes sobre o RAD, por recomendação (nº 128731 de 31/07/2014 Sistema Monitor) da Controladoria Geral da União, a carga horária a ser lançada anualmente depende do regime de contratação do docente, como mostra o Quadro 1:

Quadro 1 ï Carga Horária Anual no RAD

Regime de Contratação	Carga Horária Anual
40h ou DE	1.840
20h	920

O RAD de todos os docentes em exercício no VAD precisa ser aprovado em Reunião Plenária do Departamento. A exceção é para o RAD dos docentes que estiverem exercendo cargos de chefia em outros órgãos da UFF, pois a aprovação será efetuada por sua chefia imediata.

4. Projetos

Os projetos de extensão, ensino e pesquisa deverão ser aprovados em Plenária Departamental e posteriormente registrados.

É necessário cadastrar os projetos de Ensino e Pesquisa no Sistema RAD. Para que eles sejam cadastrados, a Secretaria dos Departamentos de Ensino do ICHS precisa receber as informações para o preenchimento dos campos no sistema.

Para cadastrar os Projetos de Ensino deve-se seguir o modelo do Anexo 1. Para os Projetos de Pesquisa o modelo do Anexo 2. Após o formulário de cadastro do projeto ser preenchido, pelo professor, deve ser enviado para o endereço de e-mail da Secretaria dos Departamentos de Ensino do ICHS.

Os projetos de Extensão devem ser cadastrados pelo professor no Sigproj, pois posteriormente migram diretamente deste sistema para o Sistema RAD.

5. Preenchimento do RAD

O preenchimento do RAD deve ser feito por meio do Sistema RAD, acessível pelo Portal IdUFF. Observar o calendário anual disponível na home do Sistema RAD.

6. Quadro do VAD para lançamento de carga horária máxima no RAD

DEFINIÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
ADMINISTRAÇÃO	
Direção de Unidade	Até 780 h/semestre
Chefia de Departamento	Até 780 h/semestre
Coordenação de Curso	Até 780 h/semestre
Coordenação de Cursos **Strictu Sensu**	Até 780 h/semestre
Coordenação de Graduação EAD	Até 780 h/semestre
Coordenação de TCC	Até 360 h/semestre
Coordenação de Estágio Supervisionado	Até 360h/semestre
Coordenação de Monitoria	Até 360h/semestre
Coordenação de Especialização EAD e Presencial	Até 180h/semestre
Coordenação de Tutoria EAD	Até 180h/semestre
Coordenação de Atividades Complementares	Até 360h/semestre
Colegiado de Unidade	Até 20 h/semestre
Conselho Superior	Até 20 h/semestre
Colegiado de Departamento	Até 20 h/semestre
Colegiado de Curso	Até 20 h/semestre
Grupo de Trabalho	Até 30 h por GT/semestre
Outras Comissões/Conselhos	Até 30 h/comissão/semestre

ESPECIAL	
Banca de elaboração de provas concursos	Até 30 h/ banca
Banca de tese de doutorado	Até 30 h/ banca
Banca de dissertação de mestrado	Até 25 h/ banca
Banca de qualificação de doutorado	Até 25 h/ banca
Banca de qualificação de mestrado	Até 20 h/ banca
Banca de concurso para admissão	Até 30 h/ banca
Banca TCC	Até 15 h/ banca
Banca de monitoria	Até 10 h/ banca
Referee de Artigo de Periódico	Até 20 h/ artigo
Referee de Evento Científico	Até 20 h/ evento
QUALIFICAÇÃO	
Especialização	Até 144 h/semestre
Mestrado	Até 240 h/semestre
Doutorado	Até 240 h/semestre
Pós-Doutorado	Até 240 h/semestre
Congresso, seminário, simpósio	Até 20 h por evento que participar, limitado a 4 eventos por ano
Cursos de Curta Duração	Até 80h/ano
Qualquer qualificação com afastamento integral	Até 920h/semestre
PROJETOS	
ENSINO	
Coordenação	Até 120 h/ semestre, independente do número de projetos
Participação	Até 40 h/ semestre, independente do número de projetos
PESQUISA	
Coordenação	Até 120 h/ semestre, independente do número de projetos
Participação	Até 40 h/ semestre, independente do número de projetos
EXTENSÃO	
Coordenação	Até 120 h/ semestre, independente do número de projetos
Participação	Até 40 h/ semestre, independente do número de projetos

DEFINIÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
AULAS	
Disciplina Graduação 30 h	Até 60 h (30 h aula + 30 acessórias)
Disciplina Graduação 45 h	Até 90 h (45h aula + 45h acessórias)
Disciplina Graduação 60 h	Até 120 h (60h aula + 60h acessórias)
Disciplina Graduação 75 h	Até 150 h (75h aula + 75h acessórias)
Disciplina **Strictu Sensu** no ICHS de 45 h	Até 135 h (45h aula + 90h acessórias)
ORIENTAÇÕES	
Tese de doutorado	Até 150 h/aluno/semestre
Dissertação de mestrado	Até 120 h/aluno/semestre
Monografia de especialização	Até 60 h/aluno/semestre
TCC	Até 100 h/trabalho/semestre
Iniciação Científica	Até 120 h/aluno/semestre
Desenvolvimento Acadêmico	Até 100h/projeto/semestre
Monitoria	Até 100 h/projeto/semestre
Extensão	Até 120 h/projeto/semestre
Atividade de coorientação em geral	Até 50% das horas do orientador principal

PRODUTOS	
Artigos completos publicados em periódicos	240 h/artigo A1; 180 h/artigo A2; 150 h/artigo B1; 120 h/artigo B2 e B3; 90 h/artigo B4 e B5; Artigo sem classificação no Qualis de Administração, Ciências Contábeis e Turismo serão pontuados em um estrato abaixo
Artigos completos em periódicos não classificados no Qualis	Até 30 h/artigo (limitado a 4 por ano)
Autoria de livros publicados	Até 180 h/livro
Coordenação de livros publicados	Até 150 h/livro
Revisão Técnica ou Tradução de livros publicados	Até 120 h/livro
Capítulos de livros publicados	Até 90 h/livro
Artigos Publicados em anais de eventos científicos	Até 45 h/artigo
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Até 10 h/trabalho (limitado a 4 por ano)
Resumos Publicados em eventos científicos	Até 20 h/resumo (limitado a 4 por ano)
Posters em eventos científicos	Até 10 h/poster (limitado a 4 por ano)
Jornais de Notícias	Até 10 h/artigo (limitado a 4 por ano)
Edição e Coedição em Revistas Cientificas	Até 120 h/semestre
Organização de evento de ensino, pesquisa ou extensão	Até 120 h/semestre
Relato de Monitoria	Até 15 h/ relato
Relato de Extensão	Até 15 h/ relato
Relatório de Iniciação Científica (PIBIC/FAPERJ)	Até 30 h/ relatório
Palestras na UFF e/ou vinculadas aos projetos cadastrados	Até 10 h/palestra
Minicursos e oficinas na UFF e/ou vinculadas aos projetos cadastrados	Até 20 h/minicurso/oficina
Relatório Tecnológico desde que seja apresentado atestado de capacidade técnica	Até 50 h/relatório tecnológico
Material didático registrado na biblioteca nacional	Até 100 h/ material didático
Resenhas de livro publicadas	Até 20 h/resenha (limitado a 4 por ano)
Palestras remotas	Até 10 h/palestra (limitado a 9 por ano)
Podcasts	Até 10 h/podcast (limitado a 9 por ano)
Filmes	Até 100 h/ano (sendo 1h para cada 5 minutos ou fração de filme)
Produto/processo desenvolvido com patente/registro	Até 120 h/produto ou processo
Textos em **sites**, **blogs** e redes sociais para divulgação científica	Até 20 h/semestre
Outros (sujeito a avaliação da comissão)	de 10 a 90 h por produto

Observações:

- Artigos classificados como B5 no Qualis em áreas que não sejam a de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, receberão as horas de artigos completos em periódicos não classificados no Qualis.
- Dentro da categoria filmes podem ser incluídos documentários, entrevistas filmadas e videoaulas, entre outros.
- Os produtos devem ter suas horas lançadas dentro dos respectivos projetos.

- Este quadro terá que ser ajustado quando entrar a nova classificação no Qualis (A1 a A4 e B1 a B4) e quando houver a inclusão das revistas técnicas.
- Vice-Coordenadores, Subchefes e Vice-Diretores preencherão as horas proporcionais conforme a forma de atuação definida com o titular, podendo ser computadas até 50% da carga do titular.
- Para os Coordenadores, Chefes e Diretores, as horas serão proporcionais a data de início das atividades no cargo.
- Disciplinas com carga horária diferente das listadas deverão somar a carga horária da mesma mais uma vez este valor para horas acessórias. Esse cálculo também vale para disciplinas em cursos a distância (EAD).
- Outros produtos podem ser: parecer técnico, **working papers**, planos de negócios, desenvolvimento de softwares sem registros

ANEXO 1 ï Formulário para cadastrar Projeto de Ensino no Sistema RAD

Nome do Docente:
Siape:

Título do Projeto:

Resumo do Projeto:

Financiamentos:

Data de início do Projeto:

Data de aprovação do Projeto:

Data final do Projeto:

Situação do Projeto: ( ) Em Andamento ( ) Concluído

Carga horária prevista:

Localidade:

Nível acadêmico (opções disponíveis no sistema: Doutorado, Ensino à Distância Graduação, Especialização, Graduação, MBA, Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional, Residência, Sequencial):
Curso:

Valor do Projeto: **Tipo da Moeda**:

Participante Externo/Instituição:
Nome/Matrícula SIAPE do Docente UFF Participante do Projeto:

ANEXO 2 ï Formulário para cadastrar Projeto de Pesquisa no Sistema RAD

Nome do Docente:
Siape:

Título do Projeto:

Resumo do Projeto:

Financiamentos:

Data de início do Projeto:
Data de aprovação do Projeto:
Data final do Projeto:

Situação do Projeto: ( ) Em Andamento ( ) Concluído

Carga horária prevista:

Localidade:
Nível acadêmico (opções disponíveis no sistema: Doutorado, Ensino à Distância Graduação, Especialização, Graduação, MBA, Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional, Residência, Sequencial):
Curso:

Valor do Projeto: **Tipo da Moeda**:

1ª área de conhecimento:
2ª área de conhecimento:

Nome/Matrícula SIAPE do Docente UFF Participante do Projeto:

Participante Externo/Instituição:

INSTRUÇÃO NORMATIVA VAD/UFF Nº 03, DE 06 MAIO DE 2021

Define os procedimentos para o processo de avaliação do Estágio Probatório de docentes aprovados em concurso público e nomeados para cargo de provimento efetivo, lotados no Departamento de Administração e Administração Pública (VAD).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria Nº 63.978 de 31 de maio de 2019 e considerando base de conhecimento apresentada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional do Departamento de Administração e Administração Pública (VAD), aprovada na 143ª Reunião Ordinária do VAD, realizada em 06 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de revisar critérios e os procedimentos para o processo de avaliação do Estágio Probatório de docentes aprovados em concurso público e nomeados para cargo de provimento efetivo, lotados no Departamento de Administração e Administração Pública (VAD).

Parágrafo único. Para o procedimento de que trata o caput deste artigo, devem ser estritamente observados os critérios estabelecidos na base de conhecimento contida nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Fica revogada o Procedimento VAD nº 004, de 01 de junho de 2017.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 06 de maio de 2021.

CARLOS JOSÉ VIEIRA MARTINS
Chefe do Departamento de
Administração e Administração Pública - VAD
Mat. SIAPE n.º 1527595
# # # # # #

BASE DE CONHECIMENTO
Avaliação do Estágio Probatório de docentes aprovados em concurso público e nomeados para cargo de provimento efetivo, lotados no Departamento de Administração e Administração Pública (VAD)
IN VAD/UFF Nº 03

1. Objetivo

Definir os procedimentos para o processo de avaliação do Estágio Probatório de docentes aprovados em concurso público e nomeados para cargo de provimento efetivo, lotados no Departamento de Administração e Administração Pública (VAD).

2. Referencial normativo

- Emenda constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm#art6>. Acesso em 20 abr. 2021.
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm>. Acesso em 20 abr. 2021.
- Emenda constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc19.htm>. Acesso em 20 abr. 2021.
- Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivIl_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11784.htm>. Acesso em 20 abr. 2021.
- Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm>. Acesso em 20 abr. 2021.
- Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12863.htm>. Acesso em 20 abr. 2021.
- Resolução CEP nº 219/2005, de 14 de setembro de 2005. Disponível em: <http://www.conselhos.uff.br/cep/resolucoes/2005/219-2005.pdf>. Acesso em 20 abr. 2021.
- Instrução de Serviço VAD Nº. 001, de 05 de novembro de 2020. Disponível em: <http://ichs.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/490/2021/01/IS-VAD-01-2020-Preeencimento-do-RAD.pdf>. Acesso em 20 abr. 2021.
- Mapa de Processos da UFF - Homologação de Estágio Probatório de Docente. Disponível em: <http://www.uff.br/?q=processo/homologacao-de-estagio-probatorio-de-docente>. Acesso em 20 abr. 2021.
- Base de Conhecimento da UFF ï Processo de Homologação de Estágio Probatório (Docente) ï Magistério Superior. Disponível em: <http://www.uff.br/sites/default/files/bc_-_homologacao_de_estagio_probatorio_de_docente_-_v5_-_03.12.2020.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2021.

3. Termos e definições

- CPPD: Comissão Permanente de Pessoal Docente
- Comissão de Avaliação do VAD: Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional do Departamento de Administração e Administração Pública (VAD)
- RAD: Relatório Anual Docente
- SEI: Sistema Eletrônico de Informações

4. Conceituação

A avaliação do Estágio Probatório se baseia no referencial normativo da presente instrução, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a Estágio Probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação. Neste contexto a universidade tem a necessidade de fixar normas que regulamentem a avaliação do desempenho do docente.

O docente aprovado em concurso público e nomeado para cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, ficará sujeito a Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício. Concluído com

aprovação o Estágio Probatório, o docente adquirirá estabilidade, na forma da lei. O docente reprovado no Estágio Probatório será exonerado, ou, se estável, será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Durante o período de Estágio Probatório serão avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo.

5. Apresentação dos relatórios pelo docente em Estágio Probatório

No período de Estágio Probatório, o docente terá seu desempenho avaliado por uma Comissão composta por três docentes do Quadro Permanente pertencentes à comissão de avaliação de Estágio Probatório, de classe e nível iguais ou superiores aos do avaliado, cujo relatório conclusivo deverá ser aprovado pela Plenária Departamental, obedecidas as seguintes etapas:

Etapa 1: Apresentação do plano de trabalho.

No prazo de até 60 (sessenta) dias após o início do Estágio Probatório, o docente apresentará o seu PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL ao Departamento (VAD). Esse Plano de Trabalho deverá conter as atividades administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão, suas linhas de atuação e possíveis projetos e produtos a serem desenvolvidos, referentes aos 36 (trinta) meses de seu Estágio Probatório. Tal apresentação deverá ser formalizada, junto à secretaria do VAD, por meio da entrega do plano de trabalho impresso, ou versão digital aceita, conforme modelo que consta no Anexo 1. Ato contínuo, o docente deverá solicitar à Chefia do VAD que inclua a apresentação do plano de trabalho na pauta da próxima reunião departamental.

O plano de trabalho será um balizador para a atuação do docente, que expõe as suas intenções e as diretrizes que seguirá no decorrer do período de Estágio Probatório. O plano de trabalho deve conter, no máximo, 5 laudas.

Etapa 2: Apresentação do primeiro relatório parcial das atividades.

Ao final do 12º (décimo segundo) mês do Estágio Probatório, o docente apresentará, ao Departamento (VAD), um relatório parcial das atividades desenvolvidas ao longo dos últimos doze meses. Tal apresentação deverá ser formalizada, junto à secretaria do VAD, por meio da entrega do relatório parcial de 12 meses impresso, ou versão digital aceita, conforme modelo que consta no Anexo 2.

O relatório de 12 meses deve ser submetido a Comissão de Avaliação do VAD (Anexo 4) e a Chefia do Departamento (Anexo 5). Após o relatório e demais documentos analisados e aprovados pela Comissão de Avaliação do VAD, o/a avaliador/a relator/a solicitará que a Chefia do Departamento inclua a apresentação do relatório e o parecer da Comissão na pauta da próxima reunião departamental.

Etapa 3: Apresentação do segundo relatório parcial das atividades.

Ao final do 24º (vigésimo quarto) mês do Estágio Probatório, o docente apresentará, ao Departamento (VAD), um relatório parcial das atividades desenvolvidas ao longo dos últimos vinte e quatro meses. Tal apresentação deverá ser formalizada, junto à secretaria do VAD, por meio da entrega do relatório parcial de 24 meses impresso, ou versão digital aceita, conforme modelo que consta no Anexo 2.

O relatório de 24 meses deve ser submetido a Comissão de Avaliação do VAD (Anexo 4) e a Chefia do Departamento (Anexo 5). Após o relatório e demais documentos analisados e aprovados pela Comissão de Avaliação do VAD, o/a avaliador/a relator/a da Comissão solicitará que a Chefia do Departamento inclua a apresentação do relatório e o parecer da Comissão na pauta da próxima reunião departamental.

Etapa 4: Apresentação do relatório final das atividades

Ao final do 32º (trigésimo segundo) mês do Estágio Probatório, o docente apresentará, ao Departamento (VAD), um relatório final circunstanciado das atividades desenvolvidas ao longo dos últimos trinta e dois meses. Tal apresentação deverá ser formalizada por meio da entrega do relatório final do Estágio Probatório, conforme modelo que consta no Anexo 2, com abertura de processo no SEI. Deverão ser incluídos no processo eletrônico os demais documentos previstos na Base de Conhecimento da UFF referente ao ñProcesso de Homologação de Estágio Probatório (Docente) ï Magistério Superiorò.

6. Documentação

Todos os relatórios (12, 24 e 32 meses) devem se embasar no modelo apresentado no Anexo 2 e no RAD. Além disso, o relatório final deve apresentar um descritivo de, no máximo, 3 laudas, que resuma a trajetória do docente avaliado no período de Estágio Probatório, suas atividades, os principais resultados alcançados e a justificativa para as intenções colocadas no plano de trabalho que não foram logradas.

Junto a todos os relatórios (12, 24 e 32 meses) devem se anexadas as cópias dos documentos que comprovam cada atividade realizada pelo docente avaliado. Para não haver dúvidas sobre essa questão, ressalta-se, por exemplo, que o relatório de 24 meses (segundo relatório parcial) deve conter cópia de toda documentação dos últimos 24 meses e não somente cópia da documentação dos últimos doze meses (meses 13 ao 24).

Em cada avaliação (12, 24 e 32 meses) o docente em Estágio Probatório deverá também entregar o RAD (Relatório Anual dos Docentes) dos respectivos períodos, inclusive parcial, se for o necessário. Se o sistema RAD ainda não estiver aberto para lançamento no ano corrente deverá ser utilizado o Anexo 3 desta IN.

O processo, no SEI, somente deve ser aberto quando da elaboração do relatório de 32 meses.

7. Avaliação dos relatórios de Estágio Probatório

Todos os relatórios (12, 24 e 32 meses) serão encaminhados para exame da Comissão de Avaliação do VAD, que emitirá parecer utilizando a Ficha de Parecer da Comissão de Avaliação do VAD (Anexo 6). A comissão terá como base os critérios de avaliação do Departamento, onde se espera que o docente avaliado atinja patamares de suficiência mínimos.

Um dos critérios para aprovação no Estágio Probatório se relaciona com a realização de carga horária obrigatória de atividades, conforme é aludido pela Tabela 1.

Tabela 1: Carga Horária Obrigatória Anual

Regime de Contratação	Carga Horária
40h	1840
20h	920

A avaliação deverá incidir sobre as atividades diretamente relacionadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério, exercidas durante o Estágio Probatório, e ao Plano de Trabalho apresentado, levando em consideração a assiduidade, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a produtividade, a responsabilidade, o comportamento ético, a qualidade do trabalho do docente, assim como os elementos específicos como Desempenho didático e Produção como descrito na Instrução Normativa VAD 02 para Preenchimento do Relatório Anual de Docentes (RAD).

O prazo de elaboração do parecer de cada relatório por parte da comissão é de 30 dias, para depois ser submetido à próxima plenária departamental. Em seguida os pareceres e as atas departamentais referentes à avaliação dos três relatórios (12, 24 e 32 meses) deverão ser incluídos no processo eletrônico no SEI pela Chefia ou Secretaria do Departamento, que também deverão elaborar despacho e enviar o processo à CPPD, pelo SEI, até o 34º (trigésimo quarto) mês do Estágio Probatório.

Não havendo o encaminhamento pelo docente do relatório final (32 meses) de Estágio Probatório até o vencimento do prazo de sua apresentação, a avaliação será conduzida sem as informações necessárias. Ressalta-se, ainda, que o descumprimento, pelo docente, do estabelecido no caput do artigo 4º da Resolução CEP nº 219/2005 implicará em reprovação no Estágio Probatório.

Após o despacho da CPPD, caso deseje solicitar reconsideração e/ou recurso, o docente deve seguir os passos presentes no Subprocesso de Reconsideração/Recurso, disponível na página do Mapa de Processos da UFF.

8. Considerações finais

I - O docente em Estágio Probatório deve, obrigatoriamente, ler e conhecer os documentos do referencial normativo (seção 2) que deram origem a essa instrução, principalmente a Resolução CEP nº 219/2005;

II - Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação do VAD que, após relatório, será analisado e deliberado pela Plenária Departamental.

ANEXO 1 ï Plano de Trabalho para Estágio Probatório

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PLANO DE TRABALHO PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO

ANO: _____
NOME DO DOCENTE: _____ Nº SIAPE: _____
TITULAÇÃO: _____ CLASSE:_____NÍVEL: _____
REGIME DE TRABALHO ATUAL: _____DATA DE ADMISSÃO: ___/___/_____
SITUAÇÃO FUNCIONAL: [ ] ATIVO [ ] AFASTADO / LICENCIADO ____/____/_____
MOTIVO: ESTÁGIO PROBATÓRIO

DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do plano de trabalho deverá conter 3 a 5 laudas incluindo as ações ligadas às áreas de ensino, pesquisa e extensão pretendidas pelo docente durante o período de Estágio Probatório. Deve incluir também como anexo uma tabela resumo de produtos decorrentes das atividades propostas. O plano de trabalho serve como diretriz para a atuação do docente e como parâmetro para avaliação pela comissão de avaliação de Estágio Probatório. Para melhor embasar o docente no que tange a carga horária das atividades deve-se consultar a IS VAD 001.

A seguir estão os pontos que devem ser abordados no plano de trabalho.

1. Disciplinas que constam na grade (obrigatórias e optativas) que podem ser ministradas pelo docente (incluindo em outras áreas diferentes da do concurso, EAD e pós-graduação stricto sensu).

2. Orientações programadas e projetos de monitoria (citar as orientações que pretende realizar durante o período de Estágio Probatório: TCC, Iniciação Científica, Estágio Curricular Obrigatório ï interno e externo, Dissertações, Teses etc).

3. Áreas, linhas de pesquisa e projetos que pretende desenvolver durante o período de Estágio Probatório (citar possíveis editais CNPq e FAPERJ que pretende participar, grupos de pesquisa etc).

4. Ações e projetos de extensão que pretende participar e desenvolver durante o período de Estágio Probatório. Inclui também participação e organização de simpósios, congressos, semanas de estudo, palestras, prestação de serviços externos etc.

5. Comentar sobre outras atividades que pretende desenvolver ao longo do Estágio Probatório (atividades administrativas, conselhos, comissões, grupos de trabalho, curso de doutorado ou pós-doutorado etc).

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que as informações constantes neste Plano de Trabalho são de meu conhecimento e responsabilidade.

Volta Redonda, ____/____/_____ Assinatura do Docente: _____

APROVADO EM REUNIÃO DEPARTAMENTAL

Na reunião do dia ____/____/_____ Ass. Chefe do Departamento: _____

ANEXO 2 ï Modelo de relatório de estágio Probatório

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RELATÓRIO SUCINTO DAS ATIVIDADES DO PERÍODO AVALIADO

ANO: _____
NOME DO DOCENTE: _____ Nº SIAPE: _____
TITULAÇÃO: _____ CLASSE:_____NÍVEL: _____
REGIME DE TRABALHO ATUAL: _____DATA DE ADMISSÃO: ___/___/_____
SITUAÇÃO FUNCIONAL: [ ] ATIVO [ ] AFASTADO / LICENCIADO ____/____/_____
MOTIVO: RELATÓRIO DE 12 MESES/24 MESES/FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Volta Redonda, ___ de _____ de 20____

Ao Departamento de Administração e Administração Pública ï VAD

A/C da Comissão de Progressão Funcional do Departamento de Administração e Administração Pública do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda

Prezados Senhores,

Venho por meio deste e seus anexos apresentar as principais atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e administração referentes ao período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

Tendo em vista o período em avaliação, gostaria de destacar:

1) RAD 20AA ï deverá ser considerada a carga horária proporcional de M/6 das disciplinas do 1° semestre e da atividade aaaa que equivalem a bbb horas. Além disso foi produzido dentro do interstício os produtos: artigo ñyyyò publicado na xxxx (A1), artigo ñnmnmò publicado na zzzz (A1) e artigo ñklklò publicado na ñabcabc (A1).

2) RAD 20AB (parcial) ï deverá ser considerada a carga horária proporcional de (6-M)/6 das disciplinas do 1° semestre e da atividade cccc que equivalem a ddd horas.

Atenciosamente,

Assinatura do Docente
Nome Completo

SIAPE NNNNN

ANEXO 3 ï Modelo de RAD Parcial

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Relatório Anual dos Docentes ï 20XX
(parcial devido ao sistema RAD ainda não estar aberto)

VAD ï DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRÇÃO PÚBLICA

Matrícula: NNNNN Nome:

Classe: Nível:

Título: Reg. Trabalho Semanal: DE

Assinatura: _____

ADMINISTRAÇÃO				
Função ou Atividade	**Tipo**	**Órgão**	**Ato de Designação**	**CH**

ESPECIAL			
Descrição	**Instituição**	**Carga Horária Anual**	
		Atividade	**Acessória**

QUALIFICAÇÃO				
Atividade	**Instituição**	**Nível**	**Carga Horária Anual**	
			Instrutor	**Aprendizado**

ENSINO			
Resumo da Atividade	**Projeto de Ensino**	**Carga Horária Anual**	
		Atividade	**Acessória**

PESQUISA			
Resumo da Atividade	**Projeto de Pesquisa**	**Carga Horária Anual**	
		Atividade	**Acessória**

EXTENSÃO			
Resumo da Atividade	**Projeto de Extensão**	**Carga Horária Anual**	
		Atividade	**Acessória**

AULA DE GRADUÇÃO								
Período	**Disciplina**	**Turma**	**Modalidade**	**Núm. Alunos**	**Carga Horária Anual**			
					Teórica	**Prática**	**Estag**	**Acess**

AULA DE PÓS-GRADUÇÃO						
Período	Disciplina	Turma	Modalidade	Núm. Alunos	Carga Horária Anual	
					Atividade	Acessória

ORIENTAÇÃO						
Aluno	Semestre	Tipo	Nível	Órgão	Curso	CH

ORIENTAÇÃO EXTERNA					
Aluno	Semestre	Tipo	Nível	Curso	CH

PROJETO(S)
Projeto: NNNNN
Tipo: (Ensino ou Pesquisa ou Extensão) Perfil:
Título:
Departamento:
Curso:
Aprovação: Financiamento:
Início: Final:
Moeda: Valor:
Resumo:

PRODUTO(S)
Produto: NNNNNN
Departamento:
Projeto:
Título do produto:
Idioma:
País:
Tipo de Produto:
Ano de publicação:
Área de Conhecimento:
Referência Bibliográfica:

ANEXO 4 ï Modelo de encaminhamento de relatório de Estágio Probatório para a Comissão de Avaliação do VAD

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Volta Redonda, ___ de _____ de 20____

De: _____

À Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional do Departamento de Administração e Administração Pública (VAD).

Conforme a Instrução Normativa VAD 03 sobre Estágio Probatório, encaminho o processo em epígrafe para avaliação do relatório _____ [parcial de 12 meses / parcial de 24 meses / final] de Estágio Probatório.

A documentação em anexo é referente ao período de ____/____/_____a ____/____/_____compondo ____ meses de Estágio Probatório.

Assinatura do Docente
Nome Completo
SIAPE NNNNN

ANEXO 5 ï Modelo de encaminhamento de relatório de Estágio Probatório ao Departamento

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Volta Redonda, ___ de _____ de 20____

CARTA DE ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO

De: _____

Ao Chefe do Departamento de Administração (VAD).

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no Departamento de Administração e Administração Pública ï VAD, venho respeitosamente encaminhar a V.Sa, o relatório de Estágio Probatório referente aos xx meses, no período de ___/___/____ a ___/___/____, contemplando as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, com cargas-horárias apresentadas no resumo abaixo, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA SOBRE ESTÁGIO PROBATÓRIO. Ressalta-se que todas as horas constantes no quadro resumo abaixo são comprovadas na documentação anexa ao processo.

Atividades de Administração	____ horas
Atividades de Aula	____ horas
Atividades Especiais	____ horas
Atividades de Extensão	____ horas
Atividades de Orientação	____ horas
Atividades de Pesquisa	____ horas
Produtos	____ horas
Qualificação	____ horas
Outras (especificar)	____ horas
TOTAL	____ horas

Nestes Termos,

Solicita-se análise e parecer da comissão designada pelo Departamento.

Assinatura do Docente
Nome Completo
SIAPE NNNNN

ANEXO 6 ï Modelo da Ficha de Parecer da Comissão de Avaliação do VAD

Universidade Federal Fluminense	**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VAD**

Motivo da Avaliação:	(**X**) Estágio Probatório ( ) Progressão Funcional

Nome do Docente Avaliado:	
Siape:	
Período Avaliado:	

Os integrantes da **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional do Departamento de Administração e Administração Pública (VAD),** designada por meio da DTS VAD, Nº XXX de XX de XXXX de 20XX, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, ANO XXX – Nº XXX de XX/XX/XXX, Seção X pag. XX, com base nos critérios estabelecidos pelo Departamento e no relatório e respectivos comprovantes apresentados pelo Docente, apresentam os seguintes destaques:

OBSERVAÇÕES

1. A carga horária apresentada pelo Docente, estimada de acordo com Instrução Normativa VAD Nº 02, de 06 de maio de 2021, encontra-se resumida no quadro abaixo.

Atividades	**Carga horária alcançada no interstício avaliado**
Administrativas	
Ensino	
Especiais	
Orientações	
Qualificações	
Projetos	
Extensão	
Pesquisa	
Produtos	
TOTAL	

OPORTUNIDADES DE MELHORIA

PARECER FINAL DA COMISSÃO

INTEGRANTES DA COMISSÃO QUE EFETUARAM O PARECER FINAL:

AVALIADOR RELATOR	**Nome 1** **Siape:**	
AVALIADOR	**Nome 2** **Siape:**	
AVALIADOR	**Nome 3** **Siape:**	

Local e Data do Parecer Final da Comissão:	**Volta Redonda, XX de XXXX de 20XX.**

SEÇÃO II

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO PARA O MANDATO DE 2021 A 2023

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS IACS nº 10, de 5 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 43/ano LIV, de 8 de março de 2021, no uso de suas atribuições, vem comunicar e tornar público à comunidade acadêmica o resultado geral da Consulta Eleitoral para escolha da chefia e subchefia do Departamento de Ciência da Informação-GCI (mandato 2021-2023). A única chapa inscrita, a Chapa 1 - GCI Plural, foi constituída pelas professoras **Raquel Luise Pret Coelho (SIAPE 100.1682)** para chefa, e **Linair Maria de Campos (SIAPE 249.6576)** para subchefa. A apuração dos votos apresentou o seguinte resultado:

CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	VOTOS
TOTAL DE DOCENTES E FUNCIONÁRIA VOTANTES	30
Votos válidos	28
Votos em branco	1
Votos nulos	2
TOTAL DE DISCENTES VOTANTES	620
Votos válidos	230
Votos em branco	6
Votos nulos	19

Conforme o Resolução do CUV nº 104/1997 sobre o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais-RGCE, aplicando a proporcionalidade estabelecida no Art. 3º, inciso II, e o Art. 52, §4º, e a Resolução do CEP nº 166/1997 concernente à matéria, a **Chapa 1 - GCI Plural**, obteve um total de 68,4 pontos.

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Docentes:
JACQUELINE RIBEIRO CABRAL (presidenta) - SIAPE 2325659
MARCIA BOSSY (vice-presidenta) - SIAPE 1358239
RENATO DE MATTOS (suplente) - SIAPE 2333607

Técnica-administrativa:
BÁRBARA FERREIRA COUTO (secretária) - SIAPE 1841063

Discentes:
STEPHANIE ABREU BARRETO - matrícula 116014003
NATHALIA DOS SANTOS NICOLAU (suplente) - matrícula 817014057

pela Comissão Eleitoral

JACQUELINE RIBEIRO CABRAL
Presidenta da Comissão Eleitoral - SIAPE 232.5659
# # # # # #

COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), DESIGNADA PELA DTS-TCE N° 02/2020, DE 21/01/2020, PARA PROCEDER À CONSULTA ELEITORAL DE REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA.
EM 03 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA ELEITORAL DE REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela DTS-TCE n° 02/2020, de 21/01/2020, informa que, durante o período reservado à inscrição de candidatos para consulta eleitoral de Representantes Docentes no Colegiado da Escola de Engenharia, foi inscrita e homologada a seguinte Chapa:

Chapa 1: Juntos pela Engenharia

- Titular 1: Renata Vilanova Lima — Matrícula SIAPE 1567260
- Suplente 1: Ricardo Pereira Gonçalves — Matrícula SIAPE 1863276
- Titular 2: Leonardo da Silva Hamacher — Matrícula SIAPE 3436132
- Suplente 2: Marcos Alexandre Teixeira — Matrícula SIAPE 2034063
- Titular 3: Renata Gonçalves Faisca — Matrícula SIAPE 2524327
- Suplente 3: Luiz Antonio Vieira Carneiro — Matrícula SIAPE 3012978
- Titular 4: Fernando Toledo Ferraz — Matrícula SIAPE 311329
- Suplente 4: Lidia Angulo Meza — Matrícula SIAPE 1481646
- Titular 5: Pedro Vladimir Gonzalez Castellanos — Matrícula SIAPE 2236764
- Suplente 5: Natalia Castro Fernandes — Matrícula SIAPE 1908601
- Titular 6: Bruno Soares Moreira Cesar Borba — Matrícula SIAPE 1975091
- Suplente 6: Vitor Hugo Ferreira — Matrícula SIAPE 1672218
- Titular 7: Juan Manuel Pardal — Matrícula SIAPE 3529341
- Suplente 7: Cesar Cunha Pacheco — Matrícula SIAPE 3045007
- Titular 8: Jorge Eduardo da Silva Ourique — Matrícula SIAPE 6413892
- Suplente 8: Rita de Cássia Colman Simões — Matrícula SIAPE 1735623
- Titular 9: Suzana Dantas Hecksher — Matrícula SIAPE 1551594
- Suplente 9: Roberta Jimenez de Almeida Rigueira — Matrícula SIAPE 2212879
- Titular 10: Osvaldo Luis Gonçalves Quelhas — Matrícula SIAPE 311563
- Suplente 10: Roger Matsumoto Moreira — Matrícula SIAPE 1086702-3

ERIC SERGE SANCHES
PRESIDENTE
# # # # # # #

CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO-GCI (MANDATO DE 2021-2023)

MAPA ELEITORAL

		PARTICIPANTES	VOTANTES	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	VOTOS EM BRANCO
SEGMENTO	Docentes + Funcionária	30	28	28	2	1
	Discentes	620	230	230	19	6
TOTAIS		650	258	258	21	7

PONTOS = (VOTOS VÁLIDOS DOCENTES + FUNCIONÁRIA x 80) + (VOTOS VÁLIDOS DISCENTES x 20)
100

PONTOS (28 x 80) + (230 x 20)
TOTAL (2.240 + 4.600) : 100 = 68,4

Chapa 1: 68,4 pontos

JACQUELINE RIBEIRO CABRAL
presidenta da Comissão Eleitoral
SIAPE 2325659
# # # # # # #

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL ï CEL

EDITAL - ERRATA

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA PARA O BIÊNIO 2021-2023

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) designada pelo Diretor do Instituto de Saúde Coletiva (ISC), através da Determinação de Serviço ISC N.º 04 de 07 de abril de 2021, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais ï RGCE (Resolução nº 104/97 do CUV), torna pública a **errata** do edital publicado no Boletim de Serviço, Ano ANO LV N.° 79 03/05/2021 SEÇÃO II PÁG. 09, referente à abertura das inscrições para consulta aos servidores docentes e técnicos administrativos do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de membros para o Colegiado de Unidade do ISC.

A Comissão Eleitoral, em conformidade com a Decisão nº 077/2013 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, que suspendeu, no Regime Geral das Consultas Eleitorais, o Parágrafo Único do artigo 24, permitindo, desta forma a elegibilidade dos professores em estágio probatório, assegurando, inclusive, uma participação mais efetiva dos mesmos, de forma democrática na vida da Universidade, **resolve publicar esta errata do edital:**

Onde lê-se:

Art. 2º - Da Elegibilidade:
Poderão candidatar-se para compor o Colegiado do ISC os professores que pertencem ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e os Técnicos-Administrativos devidamente lotados no ISC.
São considerados inelegíveis os docentes e técnicosï administrativos: a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF; b) em licença sem vencimentos; **c) em estágio probatório.**

Leia-se:

Art. 2º - Da Elegibilidade:
Poderão candidatar-se para compor o Colegiado do ISC os professores que pertencem ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e os Técnicos-Administrativos devidamente lotados no ISC.
São considerados inelegíveis os docentes e técnicosï administrativos: a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF; b) em licença sem vencimentos.

Niterói, 06 de maio de 2021.

MOEMA GUIMARÃES MOTTA
Presidente da Comissão Eleitoral Local do ISC
# # # # # # #

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

COMUNICADO Nº 2 DE 07 DE MAIO DE 2021

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS VCX Nº. 002 de 12 de abril de 2021 para conduzir o processo para escolha de representantes técnico-administrativos no colegiado de unidade do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) COMUNICA:

Não houve inscrições homologadas:

Volta Redonda, 07 de maio de 2021.

ELISABETH DE MORAES DôANDREA
SIAPE 1938019
Comissão Eleitoral Local ï DTS VCX 002 12/04/2021
# # # # # # #

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SOCIEDADE

C O M U N I C A D O 02

A Comissão Eleitoral Local instituída através da DTS nº 001 de 11/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 047 de 12/03/2021, no uso de suas atribuições, comunica o resultado da Consulta Eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Saúde e Sociedade para o biênio 2021-2023.

RESULTADO DA APURAÇÃO		
APURAÇÃO	DOCENTES	DISCENTES
Total de eleitores	21	931
Total de votantes	20	16
Total de ausentes	1	915
Total de votos válidos	20	14
Total de votos nulos	0	1
Total de votos em branco	0	1

Foi eleita a chapa única constituída pelas professoras:

MOEMA GUIMARÃES MOTTA (SIAPE ï 1522267) ï Chefe de Departamento
AMANDA ORNELA HYPPOLITO (SIAPE ï 2361780) - Subchefe de Departamento

Niterói, 05 de maio de 2021.

DEISON ALENCAR LUCIETTO
Presidente da Comissão Eleitoral Local do MSS
# # # # # #

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV), instituída pela DTS 09, de 22 de março de 2021, publicada no BS Nº 57, Seção I, Página 04, de 2021, em cumprimento ao que determina a Resolução CUV nº 104/97, encaminha para publicação, conforme preceitua o artigo 9° do RGCE, os nomes das docentes escolhidas como Coordenadora e Vice-coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense para o Quadriênio 2021/2025:

	DOCENTES	**DISCENTES**	**TOTAL**
Total de participantes com direito a voto	**23**	**97**	**120**
Número de votantes	**14**	**24**	**38**
Votos válidos	**11**	**23**	**34**
Votos em Branco	**0**	**0**	**0**
Votos nulos	**3**	**1**	**4**
Número de abstenções	**9**	**73**	**82**
Votos na Chapa 1	**11**	**23**	**34**

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Foi considerada vencedora a CHAPA 1 constituída pelas docentes **ALINE CARDOSO CASECA - SIAPE 1893467** e **AISLAN CRISTINA RHEDER FAGUNDES PASCOAL** ï **SIAPE 1191052** para exercerem o cargo de coordenadora e vice-coordenadora, respectivamente, do Curso de Graduação em Biomedicina do Instituto de Saúde de Nova Friburgo para o quadriênio 2021-2025.

Nova Friburgo, 07 de maio de 2021.

RENATO GUIMARÃES VARGES
Presidente da Comissão Eleitoral
# # # # # #

EDITAL 2021.1 ï RETIFICAÇÃO DO EDITAL 2020

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Literatura Infantojuvenil faz saber que, encerradas as inscrições em março de 2020 e suspensa emergencialmente a etapa de avaliação em 20/03/2020 devido à pandemia da Covid-19, ficam redefinidos o cronograma geral e os procedimentos avaliativos para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao ano de 2020 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade (curso autos-sustentável)
Brasileir	Estrangei	Graduação em qualquer	28/06/2021	420h	R$70,00	-
28	02					

1.1. Podem concorrer candidatos(as) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e candidatos(as) estrangeiros(as). O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e/ou indígenas. A autodeclaração será ratificada por dois(as) *experts*. Esses(as) candidatos(as) deverão preencher a ficha no Anexo 01.

1.3. Reservam-se 10% (dez por cento) das vagas para servidores(as) técnico-administrativos(as) e docentes da UFF que tenham sido aprovados(as) no processo de seleção.

1.4. As vagas reservadas ï para candidatos(as) estrangeiros(as), candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e/ou indígenas, como também aquelas para servidores(as) técnico-administrativos(as) e docentes da UFF ï que não forem ocupadas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) brasileiros(as) conforme a classificação final.

2. **Inscrição**

2.1. Local: Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras: Instituto de Letras ï Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. ï *Campus* do Gragoatá ï Bloco C ï sala 536 ï São Domingos ï Niterói ï RJ. CEP 24210-201

Informações: ppglsletras@gmail.com ou sp.ple.egl@id.uff.br

2.2. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia da Covid-19, as inscrições foram feitas *online*, através do e-mail ppglsletras@gmail.com

2.3. **Horário**: segunda a sexta-feira, das 9h às 19h

2.4. **Período**:**16/03/2020a 27/03/2020**

2.5. **Documentação**:

2.5.1 Ficha de inscrição - Após pagamento do boleto no Banco, preencher a ficha de inscrição na Secretaria de Pós-graduação *Lato Sensu* e apresentar os documentos mencionados abaixo.

2.5.2 02 (duas) Fotocópias autenticadas (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou da certidão original de conclusão de curso de graduação, com as respectivas datas de conclusão e colação de grau.

2.5.3 01 (uma) Fotocópia do Histórico escolar.

2.5.4 02(duas) Fotocópias do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).
2.5.5 01 (um) *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.
2.5.6 02 (duas) fotos 3 X 4.
2.5.7 01 (uma)Xérox do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de **R$70,00**.

Sitio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:
UG: 153056
Gestão: 15227
Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Recolhimento Código: 28830-6
Descrição do recolhimento: Serviços Administrativos
Número de referência: *(código curso no DCF)*0250158375
Competência: *Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)*
Vencimento: *data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)*
CPF do contribuinte: *digitar número*
Nome do Contribuinte: *digitar nome*
Valor principal: R$ *(preencher o valor da taxa de inscrição)*
Valor Total: R$ *(repetir valor principal)*

3. Instrumentos de Seleção
3.1. O ingresso será feito mediante **prova escrita (eliminatória**: nota mínima 7,0 ï sete vírgula zero), **entrevista e análise do Curriculum Vitae.**
Obs.: A prova escrita será constituída a partir das obras apresentadas na Bibliografia.

3.2 Cronograma

3.2.1 Inscrições
3.2.1.1 Data:16/03/2020 a 27/03/2020
3.2.1.2 Horário:segunda a sexta-feira, das 9h às 19h.
Local: Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras: Instituto de Letras ï Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. ï Campus do Gragoatá ï Bloco C ï sala 536 ï São Domingos ï Niterói ï RJ CEP 24210-201.
Informações: ppglsletras@gmail.com ou sp.ple.egl@id.uff.br
3.2.1.3 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia da Covid-19, as inscrições foram feitas online, através do e-mail ppglsletras@gmail.com

3.2.2 Prova escrita
3.2.2.1 Data: 14/06/2021, segunda-feira
3.2.2.2 Horário: 14h às 18h
3.2.2.3 A prova escrita será redigida previamente pelos candidatos conforme orientações a serem enviadas pela Coordenação do Curso entre 14h e 18h do dia 04/06/2021, por e-mail, devendo ser entregue virtualmente no dia 14/06/2021, das 14h às 18h, por meio do endereço eletrônico ppglsletras@gmail.com, com cópia para sp.ple.egl@id.uff.br

3.2.3 Entrevista e análise do curriculum vitae
3.2.3.1 Data: 18/06/2021,sexta-feira
3.2.3.2 Horário: 14h às 18h
3.2.3.3 Os candidatos aprovados na prova escrita receberão o link para a entrevista individual síncrona pela plataforma Google Meet ou ferramenta semelhante até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização da mesma. A avaliação será gravada, entretanto poderá ser realizada em grupos conforme as condições tecnológicas no período. Neste caso, o link será encaminhado individualmente para cada grupo, não podendo o acesso ser socializado com

terceiros. Mediante o eventual não recebimento do link, o candidato deverá entrar em contato por meio do endereço eletrônico ppglsletras@gmail.com, com cópia para sp.ple.egl@id.uff.br. Dependendo das reais condições tecnológicas disponíveis para a realização da entrevista online, esta poderá ser substituída pelo envio de um vídeo assíncrono produzido por cada candidato conforme orientações a serem encaminhadas pela Coordenação do Curso 48h (quarenta e oito) horas antes da data de realização dessa etapa.

3.2.4 Divulgação do resultado
3.2.4.1 Data: 21/06/2021, segunda-feira
3.2.4.2 Horário:a partir das 14h
3.2.4.3 Excepcionalmente, devido ao período de isolamento social causado pela pandemia da Covid-19, a divulgação do resultado será realizada online, através do site do Curso (http://latosensu.letras.uff.br/).

Informações: ppglsletras@gmail.com ou sp.ple.egl@id.uff.br

3.3 Matrícula
3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas nos termos do item 1 deste Edital.
3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:
3.3.2.1 Maior nota na prova escrita;
3.3.2.2 Maior nota na entrevista;
3.3.2.3 Maior pontuação no currículo;
3.3.2.4 Maior idade.
3.3.3 Excepcionalmente, devido ao período de isolamento social causado pela pandemia da Covid-19, a matrícula será realizada online, através do site do Curso (http://latosensu.letras.uff.br/).

4. Disposições gerais
4.1 Conforme decisão do Colegiado do Curso, o cronograma inicial das etapas de avaliação foi suspenso, devido ao isolamento social imposto pela pandemia da Covid-19, e redefinido para o período de 14 a 18/06/2021 nos termos descritos nos itens 3.2.2 a 3.2.4 deste Edital.
Serão aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir aos termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.
4.3 Reservam-se 10% (dez por cento) das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas.
4.4 Não haverá revisão de prova.
4.5 Em caso de desistência de aprovados, haverá reclassificação.
4.6 O curso é finalizado com a entrega de monografia ou de trabalho de conclusão conforme definições do Colegiado do Curso.
4.7 Os documentos digitais dos desistentes e/ou reprovados serão descartados pela Secretaria no prazo de 3 (três) meses a contar da data do exame de ingresso.
4.8 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia da Covid-19, o curso será ministrado de forma remota (online), em trêsdias da semana, 18 às 22 horas, através do Google Meet ou ferramenta semelhante;
4.9 O funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, durante o período de isolamento social causado pela pandemia da Covid-19, está regulamentado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX), através da Resolução 157/2020.

REFERÊNCIAS:
Textos literários:
BRAZ, Júlio Emílio. **A menina que tinha um céu na boca**. São Paulo: DCL, 2004.
MACHADO, Ana Maria. **Do outro lado tem segredos**. São Paulo: Companhia das Letrinhas, 2019.
MORAES, Vinicius de; BEATRIZ, Laura. **A arca de Noé:** poemas infantis. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
MUNDURUKU, Daniel; BORGES, Rogério. **Contos indígenas brasileiros.** 2. ed. São Paulo: Global, 2005.
PAES, José Paulo. **Poemas para brincar**. São Paulo, Ática, 1991.
PEPETELA. **As aventuras de Ngunga**. Belo Horizonte: Nandyala, 2013.

RAMPAZO, Alexandre. **Pinóquio:** o livro das pequenas verdades. São Paulo: Boitatá, 2019.
ROSA, Sonia. **Alice vê**. São Paulo: DCL, 2014.
SOUZA, Herbert de. **A zeropeia**. 2.ed.Rio de Janeiro: Salamandra, 2016.
TATAR, Maria. **Contos de fadas:** edição comentada e ilustrada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

Textos críticos e teóricos:
BETTELHEIM, Bruno. **A psicanálise dos contos de fadas**. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1980.
COELHO, Nelly Novaes. **Literatura infantil:** teoria, análise, didática. São Paulo: Moderna, 2000.
COLOMER, Teresa. **A formação do leitor literário:**narrativa infantil e juvenil atual. São Paulo:Global, 2003.
HUNT, Peter. **Crítica, teoria e literatura infantil**. 3.ed. São Paulo: Cosac Naify, 2012.
LAJOLO, Marisa; ZILBERMAN, Regina. **Literatura infantil brasileira: uma outra nova história**. São Paulo: FTD, 2017.
PETIT, Michèle. **Os jovens e a leitura** ï uma nova perspectiva. São Paulo: Ed. 34, 2009.
PARREIRAS, Ninfa. **Do ventre ao colo, do som à literatura** ï livros para bebês e crianças. Belo Horizonte: RHJ, 2012.

HORÁRIO DO CURSO: NOTURNO, 3 (três) dias por semana, das 18h às 22h.

Niterói, 28 de abril de 2021.

IRIS MARIA DA COSTA AMÂNCIO
Coordenadora do Curso de Especialização
Pós-graduação em Literatura Infantojuvenil
Matrícula: 1710344
# # # # # #

ANEXO 01

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR/ETNIA
(Favor preencher com letra de forma.)

Eu,_____,classificado(a) noProcesso Seletivo Discente para o **Curso de Especialização em Literatura Infantojuvenil**, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou [ ] Preto(a) [ ] Pardo(a) [ ] Indígena e que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Declaro, também, estar ciente de que o(a) candidato(a) que, comprovadamente e a qualquer tempo, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo do **Curso de Especialização em Literatura Infantojuvenil**, se apurado pela Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Por isso, responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

Local/Data: _____

Assinatura do Candidato: _____

SEÇÃO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 289 de 6 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.030313/2020-55, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a MARCIA VERISSIMO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 308769, ocupante do cargo de Enfermeiro-Àrea, código 701029, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237828, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais , cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100289A

Classif. documental	026.13

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26336-4109 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 290 de 6 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.078316/2019-36, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DA GRAÇA**, matrícula SIAPE nº 307612, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 236783, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais , cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100290A

Classif. documental	026.13

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26330-7401 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 291 de 6 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.002642/2020-14, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a YANINA MADALENA DE ARRUDA CALVETTE, matrícula SIAPE nº 1038462, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239632, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais , cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 5% (cinco por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100291A

Classif. documental	026.13

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26268-4197 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 292 de 6 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.040323/2020-07, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **LUIS RICARDO DE SOUZA BRAGA**, matrícula SIAPE nº 307520, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 236705, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais , cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100292A

Classif. documental	026.13

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26220-7920 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 293 de 6 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.011506/2019-73, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MONICA DE AQUINO GALEANO MASSERA DA HORA**, matrícula SIAPE nº 3540061, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237283, com fundamento no artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos calculados com base no artigo 1º da Lei nº 10.887/04 , com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100293A

Classif. documental	026.13

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26210-8724 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 294 de 6 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.003806/2020-12, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a SOLANGE DE OLIVEIRA ROZA DA CRUZ, matrícula SIAPE nº 310490, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238344, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais , cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 11% (onze por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100294A

Classif. documental	026.13

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26206-7112 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 295 de 6 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.003383/2020-31, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **LENISE ARNEIRO TEIXEIRA**, matrícula SIAPE nº 1295082, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 232984, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais , com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100295A

Classif. documental	026.13

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26180-4822 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 296 de 6 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.078687/2018-37, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a JOEL DA SILVA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 305961, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, código 701233, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 235374, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais , cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesseis por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100296A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26177-3206 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 297 de 6 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000753/2017-82, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **CELIA MARIA LIRA JANUZZI**, matrícula SIAPE nº 310779, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238595, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais , cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 12% (doze por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100297A

Classif. documental	026.13

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26176-4073 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 298 de 6 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.002949/2020-15, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **IRACEMA BRITO CURVELO DE MORAES**, matrícula SIAPE nº 1075306, ocupante do cargo de Recepcionista, código 701459, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239850, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais , cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 04% (quatro por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100298A

Classif. documental	026.13

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26081-605 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 299 de 6 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.042976/2016-36, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA BERNADETE PINTO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 307523, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 236708, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais , cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100299A

Classif. documental	026.13

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25938-4682 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 300 de 6 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000321/2021-58, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **DALVA MARTINS CAMPELO**, matrícula SIAPE nº 311242, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código 701411, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238837, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais , cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 7% (sete por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100300A

Classif. documental	026.13

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26464-6439 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 302 de 6 de maio de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100302A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26478-564 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO
Referência PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCl	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.155367/2021-11	Elienai de Oliveira Macedo	3141614	Engenheiro - Área	E	I	II	20/04/2021
02	23069.155440/2021-47	Jefferson Augusto dos Santos Lopes	2336840	Assistente em Administração	D	III	IV	22/04/2021
03	23069.155407/2021-17	Leonardo Honorato Amorim	1964917	Assistente em Administração	D	III	IV	22/04/2021
04	23069.155542/2021-62	Paolla Amorim Malheiros Dulfe	3845135	Enfermeiro - Área	E	III	IV	26/04/2021
05	23069.153145/2021-56	Ricardo Pires	2838269	Assistente em Administração	D	II	III	16/04/2021

UFFPPE202100302A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26478.133678-8070 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 308 de 6 de maio de 2021

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Homologar o Estágio Probatório dos Docentes relacionados no anexo a presente Portaria, nos termos da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990, Emenda Constitucional nº 19/98 e com base no Parecer AGU/MC nº 01/2004 publicado no D.O. de 16 de Julho de 2004, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento reconheceu como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, e a Resolução CEP-UFF 219/2005 e ***Decisão CEP nº 731/13***.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100308A

Classif. documental	020.5

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26482-656 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	1713759	23069.030893/2019-47 Marcela Rodriguez de Freitas	28.09.2018
02	2986651	23069.040261/2020-25 Orangel Antonio Aguilera Socorro	12.01.2020
03	2333251	23069.023831/2018-06 Rafael Mario Iorio Filho	16.08.2019

UFFPPE202100308A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26482.133763-7325 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 319 de 7 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.001778/2021-80,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, *a partir de 20/05/2021*, **JOSÉ PARAVIDINO DE MACEDO SOARES** , Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310555 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer *pro tempore* a função de **Chefe** do **Departamento de Planejamento em Saúde**, do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100319A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26488-2945 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 322 de 7 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.001951/2021-40;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **DANIELLE RAMOS BRASILIENSE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2703105, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Chefe** *pro tempore* do **Departamento de Comunicação Social**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designada pela Portaria nº. 67.512 de 25/09/2020, publicada no D.O.U. de 28/09/2020. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100322A

Classif. documental	023.12

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26492-3011 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 323 de 7 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Comunicação Social**, do Instituto de Arte e Comunicação Social ; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.001951/2021-40,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar DANIELLE RAMOS BRASILIENSE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2703105, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe** do **Departamento de Comunicação Social**, do Instituto de Arte e Comunicação Social .

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100323A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26493-3011 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 324 de 7 de maio de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Comunicação Social**, do Instituto de Arte e Comunicação Social ; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.001951/2021-40,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar PABLO NABARRETE BASTOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2341150, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Comunicação Social**, do Instituto de Arte e Comunicação Social .

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100324A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26494-3011 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action